PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA - MG
CNPJ: 17.097.791/0001-12
Av. Confúcio, 1150 – Centro – Montalvânia – MG
Telef. (38) 3614-1537 – 3614-1429 – Fax: (38) 3614-1600
www.montalvania.mg.gov.br

DECRETO Nº 46/2021

Altera o § 1º do Art. 2º do Decreto Municipal nº 43, de 02 de junho de 2021, que dispõe sobre adoção de medidas de prevenção ao contágio pelo Agente Novo Coronavírus, no Município de Montalvânia - MG e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Montalvânia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - O §1º do Art. 2º do Decreto Municipal nº 43, de 02 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º - Os estabelecimentos denominados **Bares, Restaurantes e/ou lanchonetes e sorveterias poderão fixar mesas com cadeiras no ambiente interno e externo limitando o atendimento presencial até as 21 horas** desde que obedeçam os critérios abaixo. A partir deste horário os estabelecimentos deverão ser fechados sendo permitido os serviços de DELIVERY com entrega até as 23h30."

I – respeitar o distanciamento mínimo de 1,5 (um metro e meio) entre as mesas;

II – Em caso de pessoas que não se coabitam, limitar ao número de 4 (quatro) pessoas por mesa;

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Montalvânia, 11 de junho de 2021.

FREDSON LOPES FRANCA:19957672800
Assinado de forma digital por FREDSON LOPES FRANCA:19957672800
Dados: 2021.06.11 16:20:11 -03'00'

FREDSON LOPES FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado em, 11/06/2021.